

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, MARÇO DE 2022 - ANO XVII - EDIÇÃO 151 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



HOMENAGEM DO ROTARY CLUB INTERNACIONAL



Dra. Stephanie Campos Pg.11



Dr. Fábio Cardoso. Pg 10



Dra. Thayze Marins. Pg.5



Dr. Ronaldo Vinhosa Pg. 7

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS
DESTAQUE PARA MATÉRIA
DO SIDNEI NUNES
(OBSERVATÓRIO) PÁGINA: 9.

CANTINHO DO POETA

NUNCA É TARDE

Nunca é tarde
para acertar o tempo perdido,
ler aquele livro não lido,
descobrir os encantos da vida,
achar a pessoa querida,
recuperar o beijo negado,
aquele abraço não dado.

Nunca é tarde
para estar com a felicidade,
atar laços de amizade,
viver momentos de glória,
mudar o rumo da história,
encher a vida de esperança,
acreditar no futuro da criança.

Nunca é tarde
para compreender, perdoar,
namorar, à noite, ao luar,
apostar na tranquilidade,
ter um amor de verdade,
abrir as portas do coração,
entregar-se com muita paixão.

Nunca é tarde!

Dionilce Silva de Faria



ACAERJ

(PERÍODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente
Jorge Bloise.....Vice-presidente
Raimundo Afonso Martins Feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo Sérgio Ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antônia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro,
Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 - Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito (Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro (Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

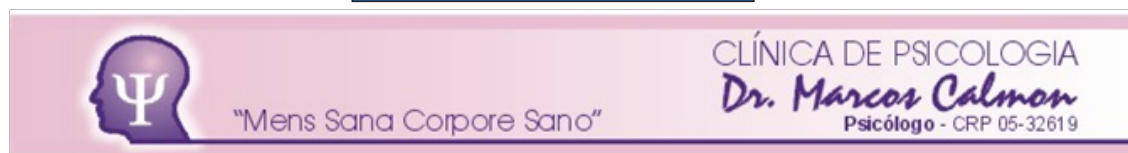
Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato,
Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie
Campos Barcelos, Higor José Silva Machado, Thayze Marins e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e
Clubes filiados a ACAERJ.



Marcos Calmon
Psicólogo Clínico
CRP 32.619 / 05
Whatsapp: (21) 98675-4720

MAL DE ALZHEIMER - Quando a mente é cancelada

Muitas pessoas me perguntam como é o tratamento para o mal de Alzheimer e eu respondo que a psicologia pode oferecer um acompanhamento diferenciado desses indivíduos até a fase moderada, onde começa um verdadeiro declínio cognitivo até que ele esteja na fase mais grave do processo.

O psicólogo pode ajudar muito na atribuição de significados para este momento de sua vida, trabalhando com seus medos e outros sentimentos que surgirão frente à doença e o ajudará enormemente na resignificação das histórias do paciente, realizando a manutenção da sua identidade.

Ao contrário do que muitos pensam, o mal de Alzheimer não é totalmente hereditário e, por isso mesmo, quando existe um ou mais casos da doença na família, não significa que os membros estejam em risco de desenvolver a patologia, pois existem alguns genes que poderiam ser herdados ou não dos pais e, aumentariam o risco de desenvolver a enfermidade, mas não há um determinismo.

Alzheimer é sobretudo, um distúrbio cerebral neurodegenerativo progressivo, é considerado pelos psicólogos como uma das principais formas de demência na atualidade, com prevalência maior entre os pacientes idosos.

A perda gradativa da memória e da capacidade de poder aprender coisas novas desestrutura aos poucos quem vive esta realidade na fase inicial, pois passam a comprometer a realização das tarefas mais banais, algo que antes era rotina na sua vida.

E, a medida que a doença vai evoluindo para fases mais adiantadas, nos níveis moderado, grave e terminal, o sofrimento tende a ser maior nos familiares que suportam os níveis mais avançados de dependência do paciente que necessita de suporte familiar constante e uma rede profissional de pronto atendimento.

A causa real do Alzheimer ainda é desconhecida, mas os pesquisadores relacionam o aparecimento da doença ao seu estilo de vida, ao ambiente social e aos componentes genéticos e epigenéticos.

Os estudos detectam o encolhimento do cérebro com anormalidades no tecido afetado e o avanço da idade gera um fator maior de risco para o seu desenvolvimento,

Mas a maioria das pessoas diagnosticadas com Alzheimer, tem mais de 65 anos de idade, apesar de ser mais improvável afetar pessoas com idade inferior. Entretanto é possível ocorrer em adultos mais novos, mas quando afeta pessoas jovens é chamada de Alzheimer precoce, ou familiar, sendo uma condição rara e somente acontece devido as causas genéticas, podendo surgir nesses casos, até mesmo no auge dos 35 anos de idade.

Dr.Marcos Calmon - CRP: 32.619/05

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**

**SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA
NO YOUTUBE**

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



MAÇONARIA EM DESTAQUE - GLMERJ





ADOÇÃO À BRASILEIRA

(Dra. Thayze Marins)



Você já ouviu falar da chamada “adoção à brasileira”? Essa é uma prática considerada bastante comum no Brasil e que consiste no reconhecimento voluntário por parte dos pais (ou de apenas um) da paternidade de filho alheio. Desse modo, deixam de seguir os procedimentos legais exigidos em um processo de adoção.

A adoção à brasileira é mais frequente do que muitos imaginam. Ocorre quando, por exemplo, um homem se casa com uma mulher que já tem um filho de outra relação e decide registrá-lo em seu nome, como se fosse seu. Também acontece quando a mãe, por qualquer motivo, entrega o recém-nascido a pessoas que o reconhecem como filho biológico.

É importante destacar que, conforme a legislação vigente, a adoção à brasileira é considerada crime, já que priva a criança de todos os direitos previstos pelo Estado para um processo de adoção. A pena prevista pelo Código Civil é de prisão de dois a seis anos e reversão do processo. Também é considerada um crime de falsidade ideológica.

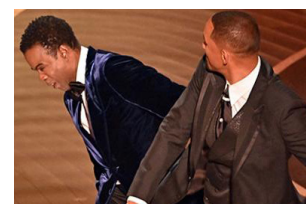
Apesar de ser considerada uma ação ilegal, a adoção à brasileira pode ser regularizada. Como prevê a Lei 12010/09, conhecida como a Lei da Adoção, o objetivo maior é o bem-estar físico e emocional da criança e do adolescente. Nesse caso, muitos juízes têm valorizado o vínculo afetivo em detrimento ao vínculo biológico e preservado a paternidade socioafetiva, além de livrar pais adotivos de qualquer punição.

(Thayze Marins é Advogada civilista e criminalista de Niterói. Telefone: 21 98540-2062).



Dr. Wanderley Rebello Filho <wrf@wrebello.adv.br>
Advogado Criminalista

O “CALA A BOCA” E O “TAPA NA CARA”



O asqueroso humorista Chris Rock, que adora gritar e fazer piadas de mau gosto que ofendem as pessoas, desta vez mexeu com a pessoa errada, a esposa de Will Smith, e por isso levou um tapa na cara em público. Nós temos alguns humoristas sem limites aqui no Brasil que precisam levar um tapa na cara de vez em quando, pois desconhecem que existe uma enorme diferença entre piada e ofensa. E eles ainda acham que até as suas vítimas têm que rir de suas péssimas piadas, desrespeitosas e de muito mau gosto.

Por aqui, um ministro do TSE decidiu proibir manifestação política de cantores do festival Lollapalooza, o que foi um “tapa na cara” da democracia, isto a pedido de um partido tão ruim quanto o próprio ministro. Depois do ministro ser bombardeado por todos os lados, ele retificou sua decisão. As coisas estão mudando, as pessoas também, e a intolerância ao desrespeito também. Outros tapas na cara virão por aí! Will Smith lançou a moda! O “cala a boca” do ministro (assim ficou conhecido o lamentável episódio) foi um “tapa na cara” da justiça e da democracia. Já o “tapa na cara” do Will Smith foi um “cala a boca” para todos os humoristas asquerosos que adoram ofender as pessoas.



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

INFORMATIVO IFEC, 28 DE MARÇO DE 2023

ATUALIDADES IFEC

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br Instagram: [ifec2017](https://www.instagram.com/ifec2017)

YouTube: Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência (IFEC) Facebook: Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência (IFEC)




PLANTÃO DO PRESIDENTE CHARLEIS

COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

Ao longo de nossa História Institucional o Instituto Interamericano tem atuado diretamente, em parcerias e em apoio a Campanhas, Projetos e Ações nos mais diversos segmentos sociais: assim continuamos com nosso compromisso que reafirmamos ao longo destes 28 anos de promover o Bem Comum!

Professor Doutor e Engenheiro Mary Kelling Junior
PhD in Science Education (USC)
Master in Administration / Quality Management (FAM)

PROGRAMA FEDERAL REGISTRA PROJETOS DO IFEC

Nesta semana diversas Projetos de nosso Instituto foram registrados no Programa Federal "Terra Voluntária" levando assim ao conhecimento de toda a sociedade nacional sobre importantes iniciativas que contribuem de forma efetiva para a Cidadania.

VIGÉSIMA VERSÃO DO CURSO DE CIDADANIA
PREVISTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Confirmando já bastantes informações sobre a presença de muitos interessados aguardamos o Queda Verde que a Prefeitura está apresentando em breve para que possamos iniciar as inscrições presencialmente e em nossa Plataforma.

IFEC REGISTRA PLANTÃO DA CIDADANIA (O IFEC É SUJEITO À DECISÃO DA 2ª DE 2023)

CLEMAARJ 2023

CLEMAARJ CONVOCA
Dia 26/03/2023, SÁBADO
Das 13h às 15h30

PLENÁRIA PRESENCIAL DA CLEMAARJ

Local: Auditório do SENHOR-REI, Rua Almeida Lima Soares 372/17º andar, entre as ruas da Moura e do Rio de Janeiro.

Para: Realização da CLEMAARJ e realização de ATO PÚBLICO AMBIENTAL



Problemas provenientes de conta corrente inativa

ALINE VICTOR MENDES

Cada dia mais as pessoas estão sobrecarregadas de responsabilidades e atividades e acabam se esquecendo de resolver pequenas pendências que trazem sérios problemas. Ou até mesmo se lembram mas deixam para resolver quando tiverem mais tempo. Uma dessas questões que acabam ficando de lado para ser resolvida em momento mais oportuna é justamente o encerramento de uma conta corrente que não está sendo utilizada.

Para começar, quando uma conta corrente deve ser considerada inativa? E a resposta está na Resolução 2.025 do Banco Central que dispõe que são necessários seis meses sem que haja qualquer tipo de movimentação por parte do correntista. Após esse tempo, o banco deverá notificar o cliente e encerrar esta conta de forma oficial. No entanto, o que ocorre na prática é justamente o contrário: as instituições financeiras se aproveitam do esquecimento do cliente para lançar cobranças de serviços que nunca foram contratados, como por exemplo, diversos seguros. Nesta situação, o consumidor acaba com uma dívida enorme devido ao cheque especial que possui limite para receber estes lançamentos indevidos sem sequer ter ciência do que está acontecendo e, em consequência, tem seu nome negativado. O consumidor não deve, de forma alguma, efetuar o pagamento desses débitos oriundos de uma conta corrente inativa e deve solicitar o encerramento imediato da conta corrente. Muitas vezes o banco condiciona o encerramento da conta ao pagamento e, neste caso, deve-se procurar um advogado para ajuizar uma ação que defenda seus direitos.

O código de Defesa do Consumidor deve ser aplicado pois trata-se de uma prática abusiva e conduta ilícita tais cobranças, ensejando até mesmo o direito ao dano moral no caso da negativação do nome do cliente.

E lembre-se: ninguém está livre de passar por isso. Infelizmente há muitos casos de pessoas organizadas que encerram suas contas da forma correta e o banco a reabre de forma unilateral sem qualquer motivo. Para se proteger de tal abuso, só resta mesmo se resguardar tendo toda a documentação comprobatória.

SOS VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





Portaria 209/2021 é revogada e novos prazos são estabelecidos

(por Ronaldo Vinhosa Nunes)



A Portaria Contran no 209/2021, publicada no Diário Oficial de 26/03/2021, que prorrogava por tempo indeterminado os prazos para apresentação de recurso, defesa prévia, renovação da CNH, licenciamento de veículo novo e transferência, dentre outros, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, foi revogada por força da Deliberação nº 254/2022, do Contran, publicada no dia 28/03/2022, sendo definido um cronograma para a retomada desses prazos.

Segundo o novo calendário, os serviços do Detran/RJ passam a ter os seguintes prazos:

a) Quanto renovação de CNHs e Autorizações para Conduzir Ciclomotor (ACCs):

- Para carteiras vencidas entre março e julho de 2020, o prazo vai até 31 de maio de 2022;
- Para carteiras vencidas entre agosto e dezembro de 2020, o prazo vai até 31 de julho de 2022;
- Para carteiras vencidas entre janeiro e junho de 2021, o prazo vai até 30 de setembro de 2022;
- Para carteiras vencidas entre julho de 2021 e março de 2022, o prazo vai até 31 de dezembro de 2022.

b) Quanto aos veículos novos:

- Para veículos adquiridos entre janeiro e maio de 2021, o período para transferência vai até 31 de maio de 2022;
- Para veículos adquiridos entre junho e setembro de 2021, o período para transferência vai até 30 de junho de 2022;
- Para veículos comprados entre outubro e dezembro de 2021, o período de transferência vai até 31 de julho de 2022;
- Para veículos adquiridos entre janeiro e março de 2022, o período de transferência vai até 30 de agosto de 2022;
- O veículo novo adquirido entre 5 de março de 2021 e 28 de março de 2022 deve ser registrado e licenciado até 29 de maio de 2022.

c) Quanto às autuações:

- Para as notificações de autuação já expedidas, indicação de real infrator, notificações de penalidade e notificações nos processos de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da habilitação, cujas datas finais foram previstas para o período entre 22 de março de 2021 e 28 de março de 2022, ficam automaticamente prorrogadas para 31 de maio de 2022.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**

SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

VÍDEOS EM DESTAQUE

CUIDADO COM O SEU CELULAR



MANGUEIRA COM PRESSÃO



ESSE É BOM DE BOLA



ALERTAS COM SEUS FILHOS



OLHA O TIRO



CANTINHO DO POETA



MISSÃO IMPOSSÍVEL



SEGREDO



HABILIDADE NO TRABALHO



AINDA BEM QUE TIROU A SANDÁLIA

**JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.bre-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



**OBSERVATÓRIO****Sidnei Nunes - Advogado**
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

“Abre as asas sobre mim, oh! Senhora liberdade, eu fui condenado sem merecimento por um sentimento, por uma paixão...”

(Senhora Liberdade - Nei Lopes)

Prezados leitores,

É quase inacreditável o que estamos testemunhando em nosso país, onde decisões do “eseteeefe” mandam prender e condenam os apaixonados pela verdade, pela razão, pela decência, pela democracia e pela defesa da liberdade. Virou crime ter opinião contrária aos intocáveis daquela “corte de injustiça”. Não se pode protestar contra as decisões que protegem o “amigo do amigo do meu pai” e criam os “inquéritos do fim do mundo”, porque lá “mexeu com um, mexeu com todos” e o resultado é o que vemos: prisões descabidas; buscas e apreensões em residências; fechamento de canais do You Tube e de outras plataformas, a exemplo do que ocorreu com o “Canal Terça Livre”, que teve que encerrar as suas atividades e despedir diversos colaboradores que recebiam salários e com a Bárbara, do “Canal Te Atualizei”, que teve os seus ganhos financeiros bloqueados. Essas decisões afrontam a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (Art. 1º, incisos III e IV da Constituição da República). O Allan dos Santos, jornalista responsável pelo “Canal Terça Livre” hoje vive exilado nos Estados Unidos, mesmo não tendo cometido crime passível de prisão. Foi pedida a sua prisão à Interpol e foi pedida a sua deportação ao governo norte americano, levando o Judiciário brasileiro a passar pelo vexame de mandar prender quem não cometeu crime aqui ou lá.

Uma outra aberração jurídica foi a recente decisão que tentou bloquear o funcionamento da plataforma Telegram, em todo o território nacional, decisão tomada pelo Ministro Alexandre de Moraes, que ostenta uma milionária coleção de relógios de pulso, que só podem mesmo ser comprados por ocupantes da “suprema corte”, que recebem salários compatíveis. Duvidam? é só fazerem as contas. Foi tão descabida a tentativa, que num arranjo que durou uma tarde, o não dito foi tido como dito (o então descumprimento de ordem desapareceu), e já no dia seguinte a decisão havia sido modificada, obedecendo a mesma atécnica que precedeu a originária.

Mas, não são só aberrações o que produzem os tribunais superiores. Dias atrás o “esetejota” produziu uma outra espécie de decisão, que mais se assemelha a uma jabuticaba (fruta tipicamente brasileira). Aquele tribunal superior condenou o Procurador Deltan Dalagnol, que atuou na acusação do “descondenado” Lula, a pagar a este um valor a título de reparação por danos morais, sob o argumento de que durante a acusação no “caso petrolião” foram usadas palavras ofensivas à dignidade do meliante. Pois é, parece mentira, mas o Promotor de Justiça foi condenado a reparar o patrimônio moral do sem moral, do réu que foi condenado em três instâncias da justiça brasileira. Já pensaram se a moda pega? Poderá um Promotor de Justiça que acusou de assassinato, no Tribunal do Juri, o réu, o chamando de assassino, ser condenado a reparar por danos morais, se esse acusado for considerado inocente pelos jurados.

E agora, a monstruosidade se agigantou. É que uma Subprocuradora de Justiça recomendou ao Ministro Alexandre de Moraes que o Deputado Federal Daniel Silveira - já alvejado pelo “inquérito do fim do mundo” - seja submetido à humilhação de utilizar tornozeleira eletrônica, argumentando ela que, o parlamentar exprimiu opiniões, descumprindo ordem judicial e ofendendo a democracia. Tal recomendação foi prontamente acatada e o “xerife”, como o nominou o Marco Aurélio Mello, já mandou cumprir a ordem. Ocorre que o injustiçado Deputado Federal, por ser detentor do mandato conferido através do voto popular e de nada ter feito além de exercer o seu múnus, a sua prerrogativa de falar, de denunciar o arbítrio, de defender a democracia, de defender as liberdades, nos termos do Art. 53 da Constituição da República, recusa a submeter-se a esse arbítrio e está agora acampado no interior da Câmara dos Deputados, em Brasília, clamando por justiça, sob a inspiração da insígnia mineira “Libertas quae sera tamen”.

Liberdade, liberte a Justiça desse jugo imposto pela ignorância.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

ACAERJ ANUNCIA:

BOLETIM CAARJ

Posse solene da OABRJ reúne autoridades no Theatro Municipal

Cercada por autoridades dos três poderes, parlamentares, representantes de órgãos públicos e lideranças da advocacia, a diretoria que vai comandar a OABRJ neste triênio (2022-2024) foi empossada de forma solene no Theatro Municipal na última segunda-feira, dia 28.

CLIQUE AQUI!



Você sabia que a Caarj possui mais de 3.500 estabelecimentos conveniados que oferecem de 5 a 65% de desconto para a advocacia? Confira abaixo a lista com alguns parceiros do Clube de Vantagens da Caarj, acesse www.caarj.org.br ou baixe o app Caarj na Palma da Mão e confira todas as parcerias!

CLIQUE AQUI!

Fábio Cardoso Correia é advogado - www.fabiocardoso.adv.br

SEXTA NO CAFEZINHO



DECISÕES JUDICIAIS: NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

CLIQUE AQUI E ASSISTA!



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADEApresentação:
Reinaldo de Almeida



OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E A DIVERGÊNCIA ENTRE STF E STJ

(Por Stephanie Campos Barcelos)



Não é de hoje que a questão dos honorários sucumbências divide a opinião dos jurisdicionados, advogados e operadores do Direito em geral. Isso, porque inicialmente a referida verba tinha natureza ressarcitória, ou seja, era destinada à ressarcir a parte pelas custas, custos e honorários no processo que saísse vencedora. Entretanto, em 1994 os honorários de sucumbência passaram a ter natureza retributiva, de forma, passando a ser destinada ao advogado.

Sequencialmente, iniciou-se discussão acerca dos critérios de fixação do valor devido a título de honorários sucumbências, em especial nos casos em que a ação possui elevado valor de causa.

A intensa divergência de entendimentos fez com que o conflito chegasse aos Tribunais Superiores, permitindo considerações respeitáveis e debates.

O Supremo Tribunal Federal, no último dia 18 de fevereiro, em decisão unânime, reduziu honorários de sucumbência, inicialmente fixados em 1% do valor da causa, resultando R\$ 7,4 milhões, para o valor de R\$ 10 mil, baseando-se na equidade (artigo 85, parágrafo oitavo, CPC), alegando que o processo não exigiu trabalho excessivo, somente questões de direito e, por conseguinte, que 1% sobre o valor da causa seria exorbitante.

Por outro lado, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu no dia 16/03/22, por sete votos a cinco, que a verba sucumbencial deve ser calculada sobre: a) o valor da condenação; b) o proveito econômico obtido; ou c) o valor atualizado da causa, atendendo aos §§2º e 3º do artigo 85 do Código.

Os ministros analisaram quatro Recursos Especiais Repetitivos (REsp 1906618/SP; REsp 1850512/SP; REsp 1877883/SP; REsp 1906623/SP), representativos da controvérsia, decidindo que a fixação por apreciação equitativa só pode ocorrer nas causas em que o proveito econômico for inestimável ou irrisório ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo (§8º do artigo 85 do CPC).

No seu voto, o relator destacou a necessidade de observância da estrita legalidade e frisou que os §§2º e 3º do artigo 85 foram editados sob a competência constitucional do Congresso Nacional, não cabendo ao Poder Judiciário reduzir a aplicabilidade do dispositivo legal, mesmo que sob o manto da proporcionalidade e razoabilidade.

Fato é que o Judiciário reiteradas vezes se excede em sua competência, o que não se pode admitir. Especificamente acerca dos critérios para fixação de honorários sucumbências, não somente trata-se de respeitar a normativa legal, mas de se respeitar o próprio exercício da advocacia, tarefa hercúlea.

Imperioso destacar que ao determinar a observância das regras expressas da legislação, a decisão do STJ garante a segurança jurídica, possibilitando maior previsibilidade no julgamento de questões semelhantes, referentes aos honorários sucumbenciais, com a aplicação da mesma tese, bem como representa significativa vitória para a Advocacia.

(Stephanie Campos: Advogada, vice-presidente da Comissão de Eventos da ANACRIM Niterói, São Gonçalo e Região Metropolitana, Professora, Palestrante e Pedagoga Social).



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



RESTITUIÇÃO/ABATIMENTO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

(por Luís Meato - Advogado Tributarista)



Decisão do STF datada de: 15/03/2020, determinou a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, verbis:

“15/03/2017 PLENÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.706 PARANÁ

RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA

RECTE.(S) :IMCOPA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA ADV.(A / S) : LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA AZEVEDO E OUTRO (A / S) ADV.(A / S) : ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE

RECDO.(A / S) : UNIÃO PROC.(A / S)(ES) : PROCURADOR -GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS. DEFINIÇÃO DE FATURAMENTO. APURAÇÃO ESCRITURAL DO ICMS E REGIME DE NÃO CUMULATIVIDADE. RECURSO PROVIDO. (...)

4. Recurso provido para excluir o ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS. (...)

Brasília, 15 de março de 2017. Ministro CÁRMEN LÚCIA - Relatora” (Grifos nossos)

Além disso, a ANEEL expediu consulta pública em seu site, para saber como deverá proceder para devolução de R\$50,1 bilhões aos consumidores finais destes créditos tributários:

“CONSUMIDOR

ANEEL abre consulta pública sobre devolução de créditos tributários aos consumidores

Consulta pública voltada a discutir a forma de devolução de mais de R\$ 50,1 bilhões de créditos tributários para os consumidores (...)

A ANEEL anunciou nessa terça-feira (9/1) a abertura de consulta pública voltada a discutir a forma de devolução de mais de R\$ 50,1 bilhões de créditos tributários para os consumidores, referentes a decisões da Justiça sobre a retirada do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins nas contas de luz.

A proposta que a diretoria da ANEEL colocou em consulta pública prevê a devolução dos valores por meio de abatimento nos próximos reajustes tarifários, em um prazo de até cinco anos.” (Grifos nossos)

Apesar de todos esses créditos tributários favoráveis aos consumidores de energia elétrica, a ANEEL concedeu o pagamento do aumento do custo de aquisição e distribuição de energia elétrica às concessionárias, bancadas pelos mesmos consumidores, no valor de pelo menos: R\$5,3 bilhões: “ANEEL aprovou nesta terça-feira operação de crédito para as distribuidoras de energia elétrica, determinada pela Medida Provisória nº 1.078/2021 e pelo Decreto nº 10.939/2022: <https://www.gov.br/.../aneel-define-termos-da-conta...>”

Ou seja, os consumidores de energia elétrica, que deveriam ser ressarcidos da cobrança indevida e inconstitucional do ICMS sobre o PIS/COFINS; portanto, credores fiscais do governo federal, terão que bancar a conta majorada da compra e distribuição desta energia às concessionárias, enquanto que, na verdade, deveriam receber parte dos créditos tributários favoráveis aos próprios consumidores/contribuintes. A ANEEL e o Governo Federal poderiam realizar um encontro de contas, para que os consumidores de energia elétrica e reais credores fiscais, não fossem penalizados com a elevação das respectivas faturas.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA

Homenagem do Rotary Club Internacional a Dr. Reinaldo de Almeida, diretamente da Câmara Municipal de São Gonçalo, RJ.



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Dilma Resende e sua filha Ana Clara Machado



Júnior Rodrigues, Ronaldo Vinhosa, Thayane e Dilma Schuab



Brunna Peixoto em sua visita à Livraria Travessa



Andréa Coutinho em sua recente festa de aniversário

**ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

**ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS: AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL!



CLIQUE AQUI!



**AQUI NA RC FÁCIL ADVOGADO
PAGA MENOS**

**15%
DE DESCONTO**

Nossos Serviços:

- ✓ Busca e entrega de 2ª via de Certidões de todo Brasil
- ✓ Notificação Extrajudicial in loco
- ✓ Certificado Digital e-jurídico

**ROL DE CERTIDÕES PARA INVENTÁRIO,
DIVÓRCIO E OUTROS PROCESSOS:**

- | | |
|--------------------|---|
| ✓ Nascimento | ✓ Ônus Reais |
| ✓ Casamento | ✓ Feitos Criminais |
| ✓ Óbito | ✓ Inteiro Teor |
| ✓ Matrícula Imóvel | Trabalhamos com mais de 200 tipos de certidões! |

**REDE
CARTÓRIO FÁCIL**
Unidade São Gonçalo/RJ
(21) 98762-7905



**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida

